

Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE 35 - VEREADOR ADLER PINHEIRO - PV

PROJETO DE LEI Nº 0269 2006

Dispõe da obrigatoriedade da colocação das argolas de mão no interior dos ônibus coletivos de Fortaleza.

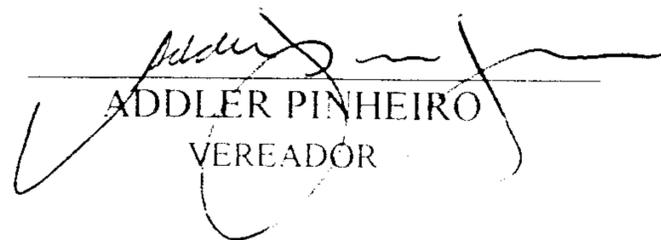
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. - Torna obrigatória a instalação de argolas de mão no interior dos ônibus coletivos de Fortaleza.

Art. 2º. - A Empresa de Trânsito e Transporte Urbanos de Fortaleza - ETTUSA, ficará responsável pela execução desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 24 de agosto de 2006


ADLER PINHEIRO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é salvaguardar a integridade física dos usuários dos transportes coletivos de Fortaleza.

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM: 24/8/06
FUNKELG
FUNÇÃOÁRIO